

**RESOLUÇÃO N° 74/2021**  
(Publicada no Diário Oficial de 02/07/2021)

**Concede o benefício do Diferimento e do Crédito Presumido do ICMS à UAPIFRUTS INDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0000024-28,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à UAPIFRUTS INDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 33.930.056/0001-02 e IE nº 158.859.806PP, instalada no município de Ipiaú, neste Estado, os seguintes benefícios:

**I** - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, com base no art. 286, inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do Decreto nº 13.780/2012, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação.

**II** - Crédito Presumido - fixa em 70% (setenta por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nas operações de saídas de cremes de açaí e de outras frutas, com base no art. 269, inciso XIII, do Decreto nº 13.780/2012, para o momento em que ocorrer a sua industrialização.

**Art. 2º** A utilização do crédito fiscal fica condicionada a que o contribuinte efetue o estorno correspondente ao valor dos créditos relativos às entradas de matérias-primas, produtos intermediários, catalisadores e materiais de embalagem recebidos para emprego no processo de industrialização, em percentual igual ao crédito presumido concedido.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de junho de 2021.

137ª Reunião Ordinária do Probahia

**NELSON SOUZA LEAL**  
Presidente